

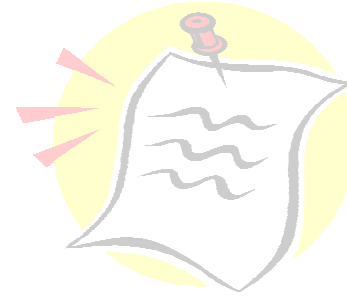


Contabilidade Governamental

O processo de planejamento no setor público

Prof. Carlos Bonacim

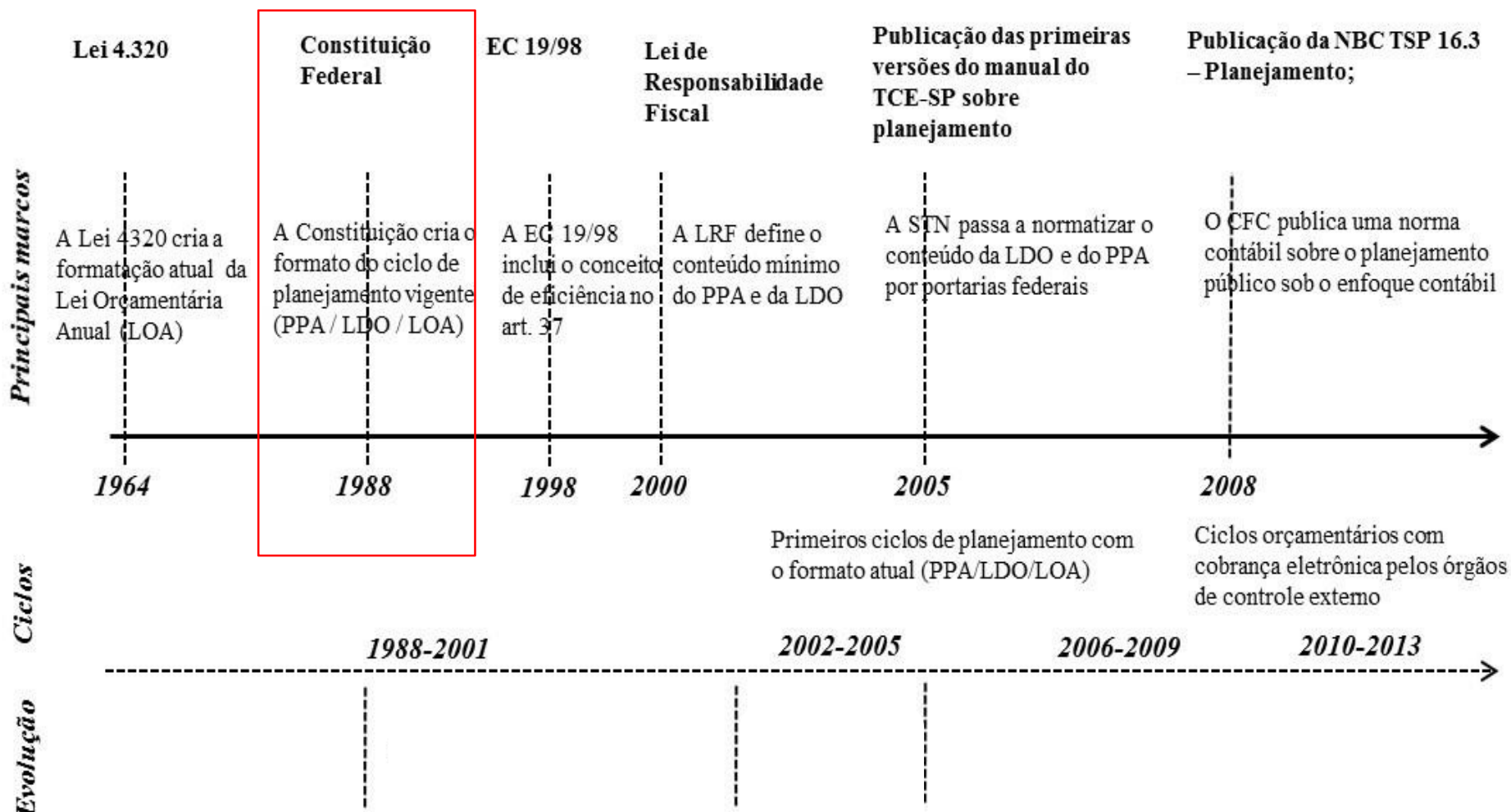
Agenda



- **Introdução**
- **Plano Plurianual (PPA)**
- **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**
- **Lei Orçamentária Anual (LOA)**
- **Limitações do processo de Planejamento e Orçamento Público**
- **Algumas considerações**
- **Referências**

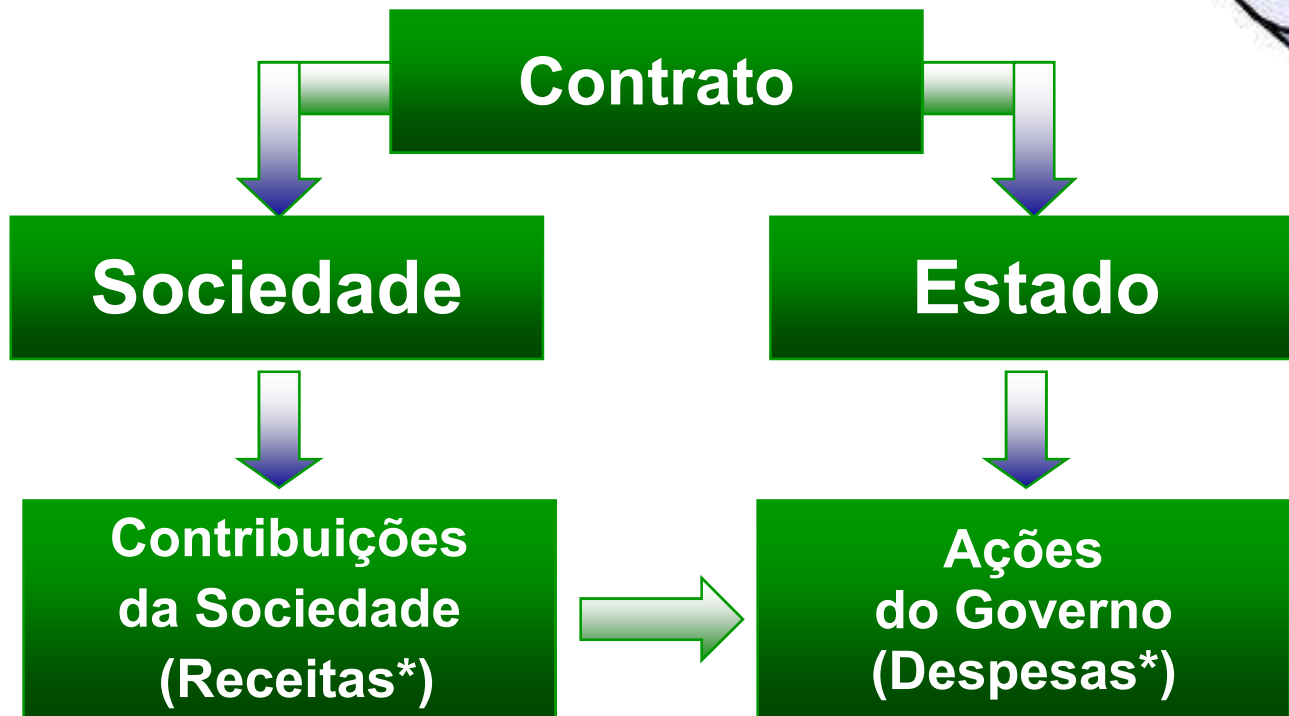
O processo de planejamento no setor público

Introdução



Introdução

A “lógica” do Orçamento Público



Introdução

Planejamento Público: uma síntese histórica

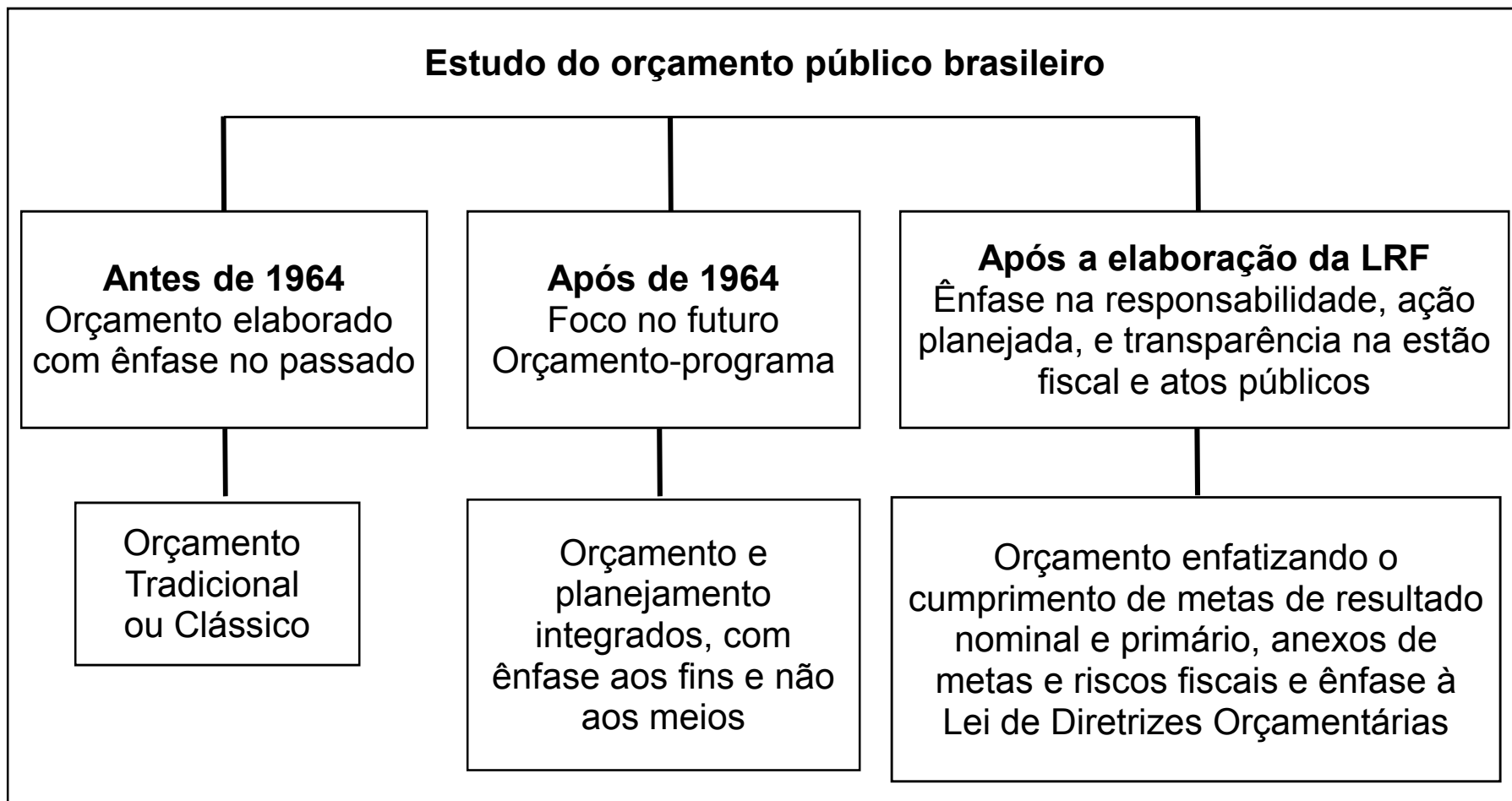
1988: Constituição Federal do Brasil



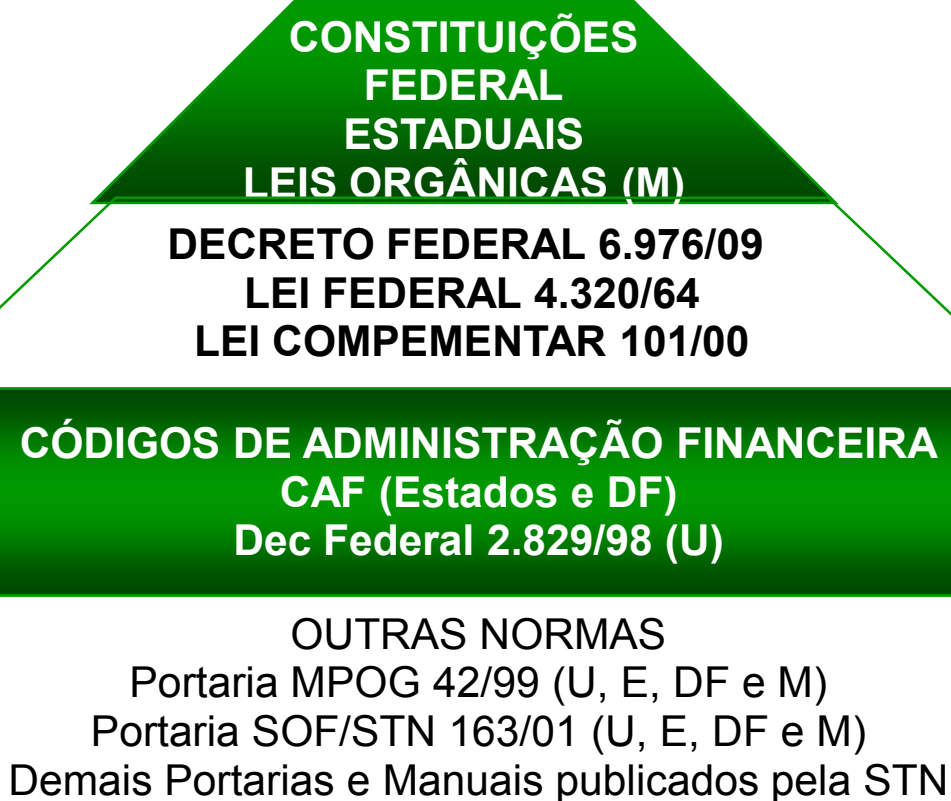
- Art. 165 – definiu a forma de integração entre o planejamento e o orçamento por meio de três instrumentos:
 - ✓ Plano Plurianual (PPA)
 - ✓ Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)
 - ✓ Lei Orçamentária Anual (LOA)
- promoveu a eliminação da autonomia das autarquias e fundações públicas
- O processo de priorização das ações abrange 3 etapas de negociações:
 - 1) entre o Poder Executivo e a Administração Pública;
 - 2) entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo;
 - 3) a Sociedade deve participar das duas etapas.



Síntese histórica do Orçamento Público



A “lógica” do Orçamento Público



Plano Plurianual (PPA)

Estabelece as **diretrizes, objetivos e metas** da Administração Pública Federal para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos **programas** de duração continuada.



- **Diretrizes:** conjunto de critérios técnicos de ação e decisão que deverá disciplinar e orientar a execução do planejamento;
- **Objetivos:** indicam os resultados a serem alcançados pela administração pública quando da execução orçamentária.
- **Metas:** especificar e quantificar fisicamente os objetivos estabelecidos;
- **Programas:** são as ações que resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade.



Plano Plurianual (PPA)

Princípios básicos que norteiam o PPA:

- Identificação clara dos objetivos e prioridades do Governo,
- Integração do planejamento e do orçamento;
- Promoção da gestão empreendedora;
- Garantia da transparência;
- Estímulo às parcerias;
- Gestão orientada para resultados; e
- Organização das ações de Governo em programas.



Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

Características

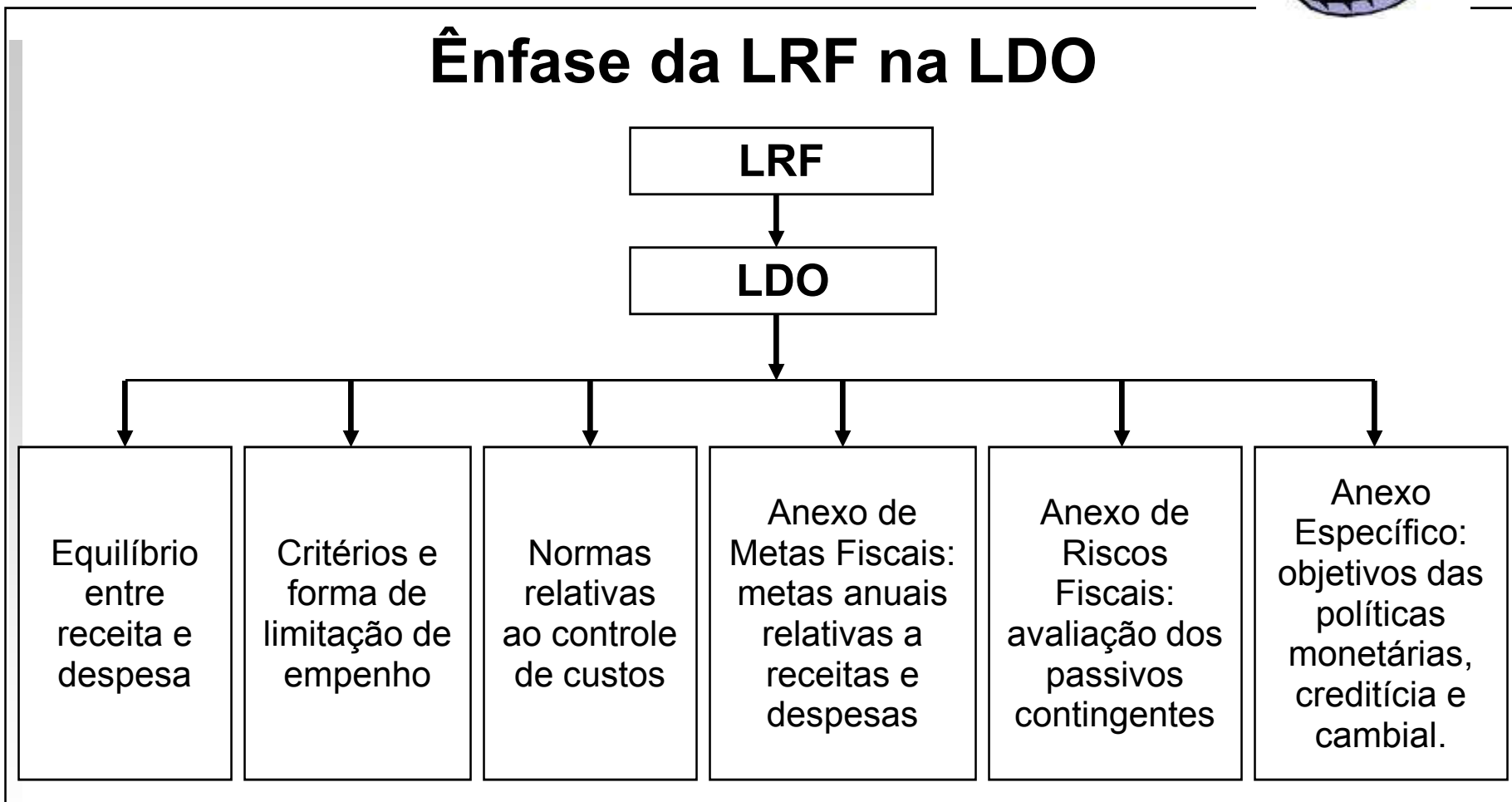
- Define metas e prioridades da administração pública para o exercício seguinte, incluindo as despesas de capital.
- Orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA)
- Dispõe sobre as alterações na legislação tributária.
- Estabelece sobre política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.





Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

Ênfase da LRF na LDO





Lei Orçamentária Anual (LOA)

- Orçamento Fiscal
- Orçamento de Investimentos das Estatais
- Orçamento da Seguridade Social



- Com base nas autorizações da LOA é que as despesas são executadas
- Poderá conter autorização ao Executivo para realizar a qualquer momento, operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiência de caixa



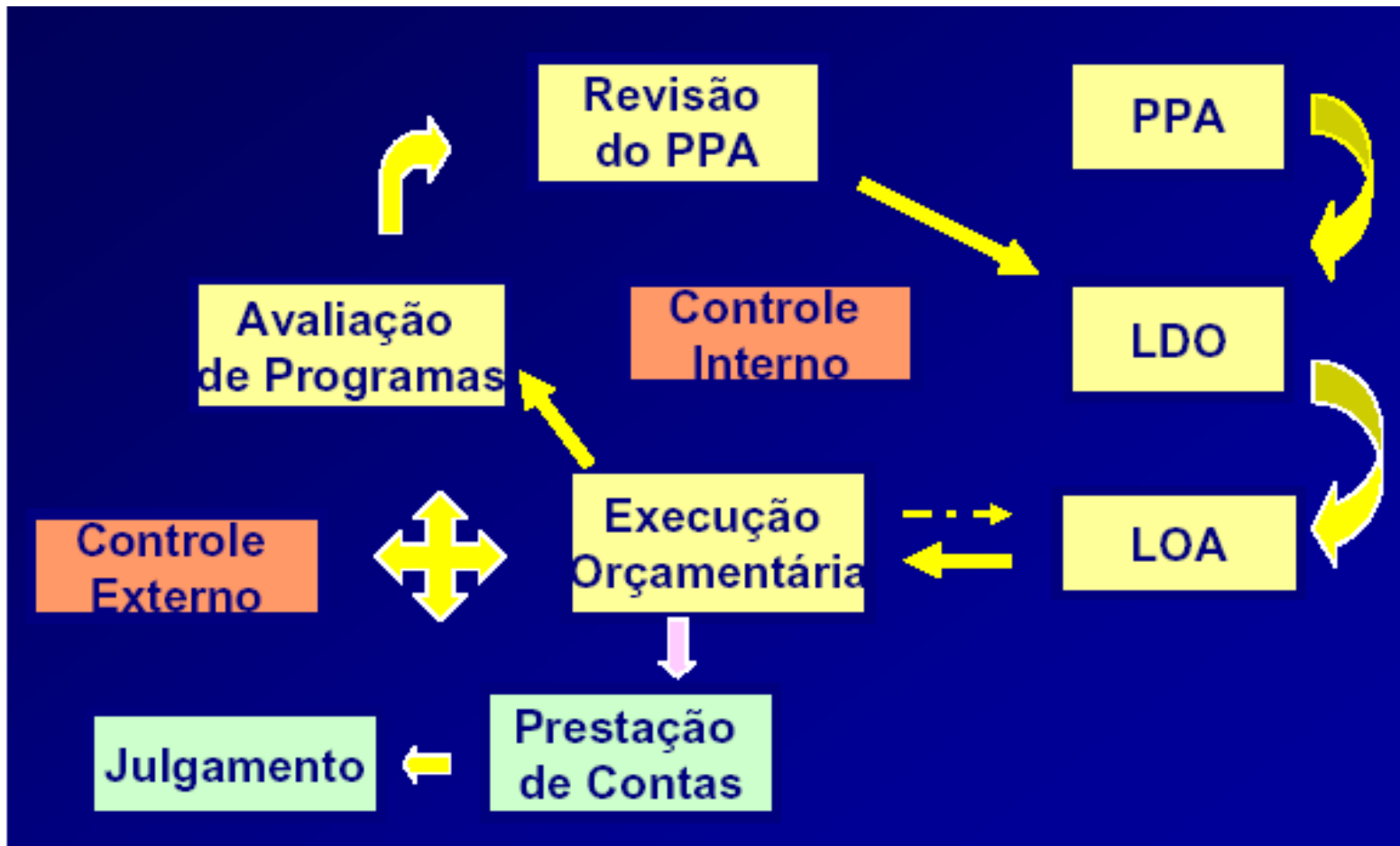
O processo de Planejamento e Orçamento Público

Projeto de Lei	Envio: Pref à Cam	Devolução: da Cam ao Pref	Vigência
	Parâmetro para envio: término do exercício financeiro	Parâmetro para devolução: término da sessão legislativa ou período legislativo	
PPA	Até 31/08 (4 meses antes do encerramento do 1º exercício financeiro do mandato do chefe do PE.)	Até 15/12 (Até o término da sessão legislativa).	4 anos (do 2º ano de governo até o 1º ano do mandato seguinte)
LDO	Anualmente (Até 15/04 (8 meses e ½ antes do encerramento do exercício financeiro))	Até 30/06 (Até o término do primeiro período legislativo)	12 meses (Não coincide com o ano civil - julho a junho).
LOA	Anualmente até 31/08 (4 meses antes do encerramento exercício financeiro)	Até 15/12 (Até o término da sessão legislativa).	12 meses



O processo de Planejamento e Orçamento Público

Integração entre PPA, LDO e LOA



Referências

BARCELOS, C. L. K; SOBRAL, Y, D.; LUSTOSA, P. R. B. Orçamento público gerencial e mensuração do valor agregado: uma abordagem da teoria da gestão econômica.

BRASIL. **Decreto Lei nº 200**, de 25 fev. 1967. Disponível em: <http://www.virtual.vserver.com.br/decreto200.htm>. Acesso em: 24 fev. 2015.

CARVALHO, D. **Orçamento e Contabilidade Pública**: teoria e questões. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

FREITAS, M. S. N. Uma releitura do orçamento público sob uma perspectiva histórica. **Bahia Análise & Dados**, Salvador, v. 12, n. 4, p. 9-24, mar. 2003.

GIACOMONI, J. **Orçamento Público**. 13.ed. São Paulo: Atlas, 2005

GIACOMONI, J.; PAGNUSSAT, J. L. (Org.) **Planejamento e Orçamento Governamental**: coletânea. Brasília: ENAP, 2006. V. 1.

Referências

IFAC. **Budget Reporting**. Maio 2004. Disponível em: <http://www.ifac.org/Store/Details.tpl?SID=10862998449896> Acesso em: 12.fev. 2015.

KON, A. (Org). **Planejamento no Brasil II**. São Paulo: Perspectiva, 1999.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO GOVERNO DE MINAS GERAIS. Disponível em: <http://www.planejamento.mg.gov.br/governo/governo.asp> . Acesso em: 24.fev. 2015.

SLOMSKI, V. **Manual de Contabilidade Pública**: um enfoque na contabilidade municipal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal. 3.ed. São Paulo: Atlas, 2013.

TOLEDO FILHO, J. R.; OLIVEIRA, A. Análise do Sistema de Contabilidade Pública como Suporte ao Controle do Ciclo Orçamentário dos Municípios da Região metropolitana de Curitiba/PR. **Contabilidade Vista & Revista**, v. 18, n. 3, p. 81-105, jul/set. 2007.